



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Setembro de 2010 - ANO - IX, Nº 426 - Pág. 3.733 à 3.740 - R\$ 0,50

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA A LOM Nº 01/2010

EMENDA À LOM Nº 01/10 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010. Emenda a Redação do inciso IX do Art. Nº 102 da Lei Orgânica do Município de Caucaia e dá outras providências. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso I, da resolução 007 de 24 de novembro de 1990 (Regimento Interno), **RESOLVE: Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso IX do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caucaia, passando a ter a seguinte redação: **Art. 102. (...)** I (...); IX a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder, no âmbito do Poder Legislativo e no âmbito do Poder Executivo, o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal de Caucaia, executando quanto aos integrantes de carreira de procurador do Poder Executivo do Município de Caucaia nos termos de Lei Complementar, aos quais se aplica a ressalva constante da parte final do inciso XI do Art.37 da Constituição Federal, com a redação que foi dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003; (NR); **Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de setembro de 2010. MESA DIRETORA: ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES (DR. TANILO) Presidente. FRANCISCO NOBERTO SOBRINHO (LOURODALISIEUX) 1º Vice-Presidente.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010. Cria o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Guarda Municipal), dentro da estrutura funcional da Guarda Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: CAPÍTULO I - Disposições Preliminares. Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Ordem Pública da Guarda Municipal, obedecendo às disposições contidas nesta Lei. **Art. 2º** Fica acrescido ao Grupo Ocupacional Ordem Pública da Guarda Municipal, cujas atribuições estão relacionadas à ordem pública municipal, conforme disposto nesta Lei. **Art. 3º** Fica criada no Grupo Ocupacional Ordem Pública a carreira de Gestão da Guarda Municipal, composta pelo cargo de Guarda Municipal. **Art. 4º** Os cargos criados pelas Leis nº 733 de 14 de abril de 1992, nº 1.103 de 20 de maio de 1998, nº 1.913 de 08 de abril de 2008 e nº 2.049 de 14 de agosto de 2009, no Quadro I do Poder Executivo para lotação na Guarda Municipal, serão regidos pela Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009. **Art. 5º** Carreira de Gestão da Guarda Municipal, integrante do Grupo Ocupacional Ordem Pública da lotação de pessoal da Guarda Municipal, é composta por cargos, cujos ocupantes têm suas funções e atividades específicas definidas no Anexo V desta Lei. **Art. 6º** O Plano de Cargos e Carreiras da Guarda Municipal contém os seguintes elementos básicos: **I Cargo Público Efetivo** a unidade básica do quadro de pessoal de natureza permanente, criado por lei, organizado em carreira, remunerado pelos

cofres públicos municipais, providos por concurso público, individualizando ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas. **II - Função Pública** de forma análoga ao cargo público, a função pública é também um conjunto de atribuições e responsabilidades cometido ou cometível ao servidor, com denominação própria, número certo, pagamento pelos cofres públicos, porém não providos através de concurso público e extinta quando vagar. **III - Classe** conjunto de cargos ou funções da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade a ela inerente, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos e funções que a integram. **IV - Carreira** conjunto de classes da mesma natureza funcional, hierarquizado segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a ela inerente, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos e funções que a integram. **V - Referência** posição do servidor na escala de vencimento da respectiva classe. **VI - Grupo Ocupacional** conjunto de carreiras e cargos cujas atividades tenham natureza correlata ou afim. **VII - Qualificação** conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento na carreira. **CAPÍTULO II - Das Diretrizes. Art. 7º** O Plano de Cargos e Carreiras de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes: **I** - investimento no capital humano do serviço público e no desenvolvimento de sua competência gerencial e técnico operacional, em consonância com a política de valorização do servidor; **II** - padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, fixados com base na natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades de cada carreira e compatíveis com os riscos e encargos inerentes aos respectivos processos de trabalho e desempenho do servidor; **III** - formação, educação e qualificação continuadas, como requisito para o desenvolvimento do servidor na carreira; **IV** - organização da carreira, assegurada a mobilidade horizontal e vertical de seus integrantes. **CAPÍTULO III - Da Estrutura do Plano. Seção I - Da Organização. Art. 8º** O Plano de Cargos e Carreiras aprovado por esta Lei fica assim organizado: **I** - Estruturação do Grupo Ocupacional Ordem Pública em carreiras, cargos, classes, referências e qualificação exigida para o ingresso no cargo; **II** - Redenominação dos cargos e funções; **III** - Provimento do cargo; **IV** - Desenvolvimento na carreira; **V** - Tabela de vencimento; **VI** - Qualificação exigida para o provimento. **Art. 9º** O Grupo Ocupacional Ordem Pública fica acrescido da carreira de Gestão da Guarda Municipal, integrada por cargo ou função, classes e referências do cargo ou função e qualificação exigida para ingresso, cujos conteúdos, atributos e denominações corresponderão aos níveis de competências, natureza das atribuições e requisitos diretamente vinculados às áreas de formação, em caráter exclusivo, pela Guarda Municipal, na forma do Anexo I. **Art. 10.** Os atuais cargos ou funções serão redenominados na forma do Anexo II, **Art. 11.** O desenvolvimento do servidor na carreira, a tabela de vencimento, e a descrição do cargo ou função obedecerão ao disposto nos Anexos III, IV e V desta Lei. **Seção II - Da Lotação. Art. 12.** A lotação de pessoal da Guarda Municipal fica constituída de cargo de provimento efetivo e de função pública. **Seção III - Das Competências e Atribuições. Art. 13.** As competências e atribuições do cargo ou função que integram a carreira de Gestão da Guarda Municipal serão identificadas pelo perfil profissiográfico, por meio do objetivo do cargo ou função, descrição sumária, conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício do cargo, na forma do Anexo V. **CAPÍTULO IV - Do Provimento. Art. 14.** O ingresso na carreira de Gestão da Guarda Municipal dar-se-á na referência inicial da primeira classe, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, após comprovado pelo candidato o atendimento dos requisitos exigidos. **CAPÍTULO V - Do Enquadramento. Art. 15.** Os atuais cargos ou funções do quadro de pessoal da Guarda Municipal serão redenominados e enquadrados no



— PREFEITO Washington Luiz de Oliveira Gois	— SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO José Marques Feitosa Neto
— VICE-PREFEITO Paulo de Tarso Magalhães Guerra	— SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME Carlos Edison Felício de Araújo Costa
— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO Raul Gomes Serafim	— SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE Sílvio Soares Lobato
— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO Antônio José Freitas Frank	— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Eliseu Sousa dos Santos
— SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO José Castelo Branco Crisóstomo	— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Ivan Correia Sales
— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO José de F. Solano Lopes	— SECRETÁRIO DE TRANSPORTE João Batista Siqueira de Andrade
— SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA João Bosco Ferreira	— SECRETÁRIO DE TURISMO Fernando José Nogueira Holanda
— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Maia Pinto Filho	— SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER Ana Maria Pereira Jereissati
— SECRETÁRIA DA SAÚDE Luiza de Marillac Barros Rocha	— PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA Antonio Gonzaga Moreira
— SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO Antônia Claudia de Paula Lima	— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS Valdene Rífane Gurgel Mourão
— SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO Ambrosio Ferreira Lima	— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA João Artur Pessoa de Carvalho
— SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sadon Pereira Pinto	— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA Hipólito Índio Guimarães Neto
— SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho	

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

PCC, de acordo com seus atributos e requisitos. **Art. 16.** O enquadramento do servidor será realizado das seguintes formas: **I** - Enquadramento funcional designação do servidor para o cargo ou a função que lhe couber, de acordo com a nova denominação recebida; **II** - Enquadramento salarial lotação do servidor na referência que corresponder ao valor de seu vencimento atual ou valor imediatamente superior, se não houver valor semelhante na tabela; **Art. 17.** Excepcionalmente, e para efeitos exclusivos de enquadramento previstos nesta Lei, a cada cinco anos trabalhados pelo servidor será garantida uma referência a mais, a partir do enquadramento salarial. **Art. 18.** Os aposentados, se houver, terão seus proventos definidos de acordo com o inciso II do art. 16. **Art. 19.** Os servidores que se encontrarem afastados na data da publicação desta Lei, terão seu enquadramento efetivado por ocasião do retorno ao exercício de suas funções na Guarda Municipal, excetuando-se aqueles que estejam em gozo de licenças previstas no art. 62, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009. **Art. 20.** Os servidores, aposentados e pensionistas beneficiados por esta Lei, deverão fazer opção expressa por seu enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, sendo incompatível os benefícios do PCC, ora aprovado, com a situação jurídica dos não optantes. § 1º Fica assegurado àqueles que não optarem pelo enquadramento de que trata este artigo, o reajuste de seus vencimentos nas mesmas datas e percentuais fixados para os servidores do Poder Executivo. § 2º Fica garantida a mesma carga horária do contrato de admissão, aos servidores não optantes. **Art. 21.** Os servidores enquadrados na forma do art. 16 desta Lei farão jus à Gratificação de Risco de Vida ou de Saúde, na forma prevista no art. 111 da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009 e na forma disposta em Regulamento. **Art. 22.** O regime de

trabalho dos servidores integrantes da Carreira de Gestão da Guarda Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme definido em regulamento. **CAPÍTULO VI - Do Desenvolvimento Funcional. Seção I - Da Promoção. Art. 23.** O desenvolvimento funcional dos integrantes da Carreira de Gestão da Guarda Municipal será orientado pelas seguintes diretrizes: **I** - Elevação na carreira mediante ocupação de classes superiores, considerando o desempenho das tarefas para o desenvolvimento das funções que o integram, mediante avaliação; **II** - Busca da identidade entre o potencial do servidor e o nível de desempenho esperado; **III** - Recompensa pela competência profissional, considerando o desempenho das atribuições do cargo ou da função, e o aperfeiçoamento e capacitação profissional. **Art. 24.** O desenvolvimento funcional na carreira de Gestão da Guarda dará oportunidade de crescimento profissional ao servidor, mediante promoção com a mudança de uma classe para a outra e progressão com a mudança de uma referência para outra. *Parágrafo único.* A promoção e a progressão dar-se-ão quando o servidor for submetido à avaliação de desempenho. **Art. 25.** A promoção e a progressão de que trata o artigo anterior ficam condicionadas ao cumprimento do estágio probatório, da forma estabelecida na Emenda Constitucional nº 19/1998. **Seção II - Da Avaliação de Desempenho. Art. 26.** A metodologia, os critérios, os procedimentos e indicadores de avaliação de desempenho dos servidores da Guarda Municipal serão estabelecidos no seu Programa de Avaliação de Desempenho, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei. *Parágrafo único.* Será criada comissão, sob a Coordenação da Secretaria da Administração e composta por servidores da Guarda Municipal, com o fim específico de atender ao que preceitua o *caput* deste artigo. **Seção III - Da capacitação e do Aperfeiçoamento do Servidor. Art. 27.** As atividades de



desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento serão planejadas e organizadas, tendo como linha norteadora, as diretrizes e políticas estabelecidas para a gestão da Guarda Municipal e demandas do contexto político econômico, seguindo os eixos: I - Educação continuada; II - Avaliação de programas. **CAPÍTULO VII - Do Sistema de Remuneração.** Art. 28. O sistema de remuneração do Guarda Municipal, descrito nesta Lei constará de uma parte fixa de acordo com a classe e referência do cargo, previsto na Tabela de Vencimento do Anexo IV. Art. 29. Fica instituída a gratificação de titulação conferida aos ocupantes do cargo ou função de Guarda Municipal, nos percentuais de 25 % (vinte e cinco por cento) para o título de Especialista, 40% (quarenta por cento) para mestrado e 50% (cinquenta por cento) para Doutorado. *Parágrafo único.* Os atuais servidores que percebem gratificação de natureza semelhante à gratificação de titulação, ora instituída, terá a sua gratificação adaptada aos percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo. Art. 30. Fica criada a Gratificação de Atividade de Manutenção da Ordem Pública, no percentual de 10% sobre o vencimento básico do servidor, conferida aos ocupantes de cargo ou função de Guarda Municipal, que estejam em atividade de manutenção da ordem pública. *Parágrafo único.* A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais e Finais.** Art. 31. Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos: **Anexo I** - Estruturação e Composição da Carreira de Gestão da Guarda Municipal, Cargos e Funções, Classes, Referências e Qualificação exigida para Ingresso. **Anexo II** - Redenominação de Cargos e Funções; **Anexo III** - Requisitos para Promoção; **Anexo IV** - Tabela de Vencimento; **Anexo V** - Descrição do Cargo; Art. 32. Será criada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal uma comissão formada por servidores da Guarda Municipal, sob a Coordenação da Secretaria da Administração para proceder a implantação do PCC, ora instituído na forma do artigo 15 desta Lei. Art. 33. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Guarda Municipal, que serão suplementadas, se insuficientes. Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 2.053 de 26 de agosto de 2009. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de setembro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º
DA LEI Nº 2.168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA CARREIRA DE GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL, CARGO OU FUNÇÃO, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO.

GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
ORDEM PÚBLICA	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL	A	1	Nível médio
			2		
			3		
			4		
			5		
		GUARDA MUNICIPAL	B	1	
			2		
			3		
			4		
			5		
		GUARDA MUNICIPAL	C	1	
			2		
			3		
			4		
			5		
GUARDA MUNICIPAL	D	1			
	2				
	3				
	4				
	5				

**ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA
LEI Nº 2.168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

SITUAÇÃO ATUAL CARGO OU FUNÇÃO	SITUAÇÃO NOVA CARGO OU FUNÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL

**ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 DA LEI Nº
2.168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

**REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
GUARDA MUNICIPAL**

Classe B

Cumprimento de Estágio Probatório; Experiência de, no mínimo, 2 anos na Classe A; Cumprimento de interstício de 2 anos na referência; Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 365 dias; Cumprimento de treinamento compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão a ser definido em regulamento; Submeter-se ao processo de avaliação de desempenho, conforme art. 26 desta Lei

Classe C

Experiência de, no mínimo, 2 anos na Classe B; Cumprimento de interstício de 2 anos na referência; Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 365 dias. Cumprimento de treinamento compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão a ser definido em regulamento; Submeter-se ao processo de avaliação de desempenho, conforme art. 26 desta Lei

Classe D

Experiência de, no mínimo, 2 anos na Classe C; Cumprimento de interstício de 2 anos na referência; Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 365 dias. Cumprimento de treinamento compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão a ser definido em regulamento; Submeter-se ao processo de avaliação de desempenho, conforme art. 26 desta Lei.

**ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ARTIGO 11
DA LEI Nº 2.168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

TABELA DE VENCIMENTO

CLASSE	REFERENCIA	Carga horária 40 horas
		VALORES (R\$)
A	1	800,00
	2	816,00
	3	832,32
	4	848,97
	5	865,95
B	1	883,26
	2	900,93
	3	918,95
	4	937,33
	5	956,07
C	1	975,20
	2	994,70
	3	1.014,59
	4	1.034,89
	5	1.055,58
D	1	1.076,69
	2	1.098,23
	3	1.120,19
	4	1.142,60
	5	1.165,45

**ANEXO V, A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.168,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

**GRUPO OCUPACIONAL ORDEM PÚBLICA
CARREIRA: GESTÃO DA GUARDA
CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO CARGO/FUNÇÃO:

Executar as ações de proteção aos órgãos, entidades, serviços e patrimônio público do Município de Caucaia, bem como proteger os agentes públicos e os usuários dos serviços públicos municipais, sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações dos órgãos e entidades do Município; prestar serviços de vigilância de logradouros, praças e jardins públicos do Município; atuar na proteção e preservação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Caucaia; exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais; auxiliar no exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações públicas do Município; auxiliar nas ações de Defesa Civil, prestando socorro às comunidades atingidas, em época de calamidade



pública ou em situações de emergência; prestar serviços de orientação e salvamento de banhistas nas praias, açudes e lagoas do Município; auxiliar no controle das filas de usuários nos terminais de transportes coletivos de Caucaia; atuar em outras situações previstas em regulamento.

A - CONHECIMENTOS:

Conhecer e compreender: as normas que regulamentam a atuação da Guarda Municipal de Caucaia; as normas de preservação de bens patrimoniais; noções de cidadania e direitos humanos.

B - HABILIDADES:

Desenvolver a capacidade para a utilização de instrumentos legais, recursos físicos e materiais utilizados: na preservação de bens patrimoniais do Município; na vigilância de logradouros, praças e jardins; no controle da ordem pública; na prestação de socorro às comunidades atingidas, nos casos de calamidade pública ou em situações de emergência; no salvamento de banhistas em situação de risco.

C - ATITUDES:

Ter responsabilidade, disciplina; iniciativa; agilidade na tomada de decisão; senso de organização; discrição; disponibilidade para ajudar e cooperar; bom relacionamento com os colegas de trabalho; civilidade no trato com os cidadãos e cidadãs; desenvolver valores construtivos, tais como: confiança; ética; honestidade, lealdade; justiça.

LEI Nº 2.169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010. Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia e o Caucaia Esporte Clube. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Caucaia, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude deste Município e o Caucaia Esporte Clube. *Parágrafo único.* O convênio de que trata este artigo será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em parcela única, e tem por objetivo estabelecer um sistema de mútua cooperação, visando assegurar a parceria na participação do Caucaia Esporte Clube, representando o Município de Caucaia, nas seguintes competições femininas, a serem realizadas no ano de 2010: I Campeonato Cearense de Futebol Feminino; II Copa Metropolitana de Futebol Feminino. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Esporte e Juventude, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 30 de setembro de 2010. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010. O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 1º, da Lei nº 992, de 13 de março de 1997, o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 158, de 05 de março de 2010, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao Prefeito Municipal de Caucaia **Dr. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, saindo de Fortaleza no dia 08/09/2010 à tarde e retornando no dia 09/09/2010 à noite, tendo por objetivo participar da **Reunião de Trabalho** a ser realizada no dia 09 de setembro de 2010, às 9:00 horas, no Auditório Pedro Calmon, onde serão esclarecidos os critérios de seleção e o calendário do PAC-2, referentes aos seguintes eixos: **Praça do PAC, Creches e Pré-Escolas, Unidades Básicas de Atendimento de Saúde (UBS) e Quadras Poliesportivas**, todos de indiscutível importância para o Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas

decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 04 122.0002.2.002 (Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito) Elemento de Despesa Nº 3.3.90.14.00 (Diárias Civil) Fonte: 100, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2010. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PORTARIA Nº 140/A, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 277 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, **RESOLVE** designar para composição do Conselho de Recursos Tributários (CRT) da Secretaria de Finanças e Planejamento (SEFIN), para cumprir mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2010: **I. Conselheiro Suplente representante dos contribuintes: 1. ELENILSON CANDIDO DA SILVA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 06 de setembro de 2010. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010. O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 1º, da Lei nº 992, de 13 de março de 1997, o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 158, de 05 de março de 2010, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE DE MENEZES**, ocupante do cargo **Assessor Governamental, símbolo NDS-2, 01** (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, saindo de Fortaleza no dia 08/09/2010 à tarde e retornando no dia 09/09/2010 à noite, tendo por objetivo participar da **Reunião de Trabalho** a ser realizada no dia 09 de setembro de 2010, às 9:00 horas, no Auditório Pedro Calmon, onde serão esclarecidos os critérios de seleção e o calendário do PAC-2, referentes aos seguintes eixos: **Praça do PAC, Creches e Pré-Escolas, Unidades Básicas de Atendimento de Saúde (UBS) e Quadras Poliesportivas**, todos de indiscutível importância para o Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 04 122.0002.2.002 (Apoio às Atividades do Gabinete do Prefeito) Elemento de Despesa Nº 3.3.90.14.00 (Diárias Civil) Fonte: 100, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2010. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010. Nomeia **PATRICIA VIEIRA SALES MANHÃES** para o cargo de **Assessor Executivo do Município de Caucaia.** O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **PATRICIA VIEIRA SALES MANHÃES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo, símbolo NDS-2**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional no Gabinete do Prefeito. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2010. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/1587 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA, Secretária da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** AMAZONIA GASES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.614.976/0001-08, estabelecida à Rua Prefeito Juaci Sampaio Pontes, 1798, Bairro: Centro, Caucaia/CE, neste ato representada por Sr. DANTI NUNES MACIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 258.781.403-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, com os termos da Lei Federal No. 10.520/03, aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação de acordo com o s 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente, Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de quantitativos para o fornecimento de Gases Medicinais e ar comprimido e Oxido nitroso destinados, à Secretaria de Saúde, constante Lote 01 e 02 abaixo discriminado, do Edital de Pregão Presencial Nº 06.007/2009. **Lote 1: Fornecedor de oxigênio gasoso medicinal em cilindro destinado ao abastecimento do Hospital Abelardo Gadelha Rocha, SAMU e Hospital e Maternidade Santa Terezinha.**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	II VALOR TOTAL
1.	Oxigênio Gasoso medicinal Em cilindros	M3	4.000	9,90	39.600,00

Lote 2: Fornecedor de Ar comprimido medicinal em cilindros e Oxido nitroso em cilindros destinados a Secretaria de Saúde para o abastecimento de suas unidades de saúde.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	II VALOR TOTAL
1.	Ar comprimido medicinal em cilindros	M3	159,15	10,80	1.718,82

2.	Oxido nitroso em cilindros	M3	42	44,00	1.848,00
----	----------------------------	----	----	-------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR 3.1. Ao valor do contrato inicial que era de R\$ 172.667,28 (cento e setenta dois mil, seiscentos e sessenta sete reais e vinte oito centavos), fica acrescido o valor de R\$ 43.166,82 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais), em razão de acréscimos de quantitativos. **VIGÊNCIA:** o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto 2010. **LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. DO CONTRATO Nº 20091677 - SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1699 sala 112/113- Aldeota Fortaleza Ce, neste ato representada Sr. BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.118.683-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Quarta do Contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2010. **LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATOS DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20100950 - EDUCAÇÃO/Contrato de Locação de Imóvel. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. **LOCADOR (A):** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS UNIDOS DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.200/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCOS ANTÔNIO LIMA GOMES, C.P.F Nº 815.684.523-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento possui supedâneo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 08.076/2010-DP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 1.965/2009. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a locação de imóvel localizado no Assentamento de Santa Bárbara, Caiaçá, Sítio Novos com área total do terreno em 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), destinado ao funcionamento da E.E.I.E.F. Nossa Senhora da Conceição. **VALOR: O LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 6.504,00 (Seis mil, quinhentos e quatro reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 542,00 (Quinhentos e quarenta e dois reais), efetuadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.361.0028.2089 3.3.90.36.000- Fonte: 010400. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 2 de julho de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 02 de Julho de 2010. **ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA Secretária de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20100952 - EDUCAÇÃO/Contrato de Locação de Imóvel. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. **LOCADOR (A):** MARIA SALETE LOPES ADEODATO, C.P.F Nº 383.907.873-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento possui supedâneo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 08.075/2010-DP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 1.965/2009. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a locação de imóvel localizado na Rua Caio Prado, nº 2006, Jurema, Caucaia/CE com área total do terreno em 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), destinado ao funcionamento da Nedi Brincando e Aprendendo anexo III da E.E.I.E.F. Dom Antônio de A. Lustosa. **VALOR: O LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 13.983,96 (Treze mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.165,33,00 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), efetuadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.365.0027.2093 3.3.90.36.00- Fonte: 010400. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 de julho de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 12 de Julho de 2010. **ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA Secretária de Educação.**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2010 - EDUCAÇÃO. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado por sua Secretária Sra. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. **CONVENIENTE:** INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.001.150/0001-69, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. CLARICE SANTOS SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 500.281.709-20, RG nº 3.123.985-0, representada por sua Procuradora, Sra. ANDRÉA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 692.040.633-00, RG nº 91.002.013.227. **FUNDAMENTAÇÃO**



LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 116 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, consolidada; no disposto na Lei 1.965/09 e em cumprimento ao Convênio 01/2007 SEMACE/INPRA, parte integrante deste Convênio. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a implantação do Consórcio de Educação Ambiental do Ceará no Município de Caucaia, por meio do Programa de Educação Ambiental do Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes, conforme o disposto no Convênio 01/2007- SEMACE/INPRA. **VALOR:** O valor global do Convênio é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821.12.122.0091.2059 3.3.90.39.00- Fonte: 010000. **VIGÊNCIA:** Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado, de comum acordo das partes, mediante Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 7 de Julho de 2010. **ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA Secretária de Educação.**

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA. CONVENIENTE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOM ANTONIO ALMEIDA LUSTOSA, representada pelo Diretor Geral ARLISON SOARES DOS SANTOS. **CONVENIADA:** GARIS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 09.225.262/0001-29, representada por FERNANDO ANTONIO DE QUEIROZ CATTONY. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo geral a cooperação entre os convenientes, com vista a, em conjunto, apoiar o desenvolvimento de ações que visem desenvolver cultura e científica os alunos da Escola, decorrente do Concurso Público Prova de Saúde, realizado pela conveniada e a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará Cagece, realizado entre a conforme funções institucionais de ambas as partes. **VIGÊNCIA:** Este Convênio terá validade pelo prazo de 03(três) anos, contados a partir de sua assinatura. **RECURSOS FINANCEIROS:** Este Convênio refere-se exclusivamente a atividades de apoio técnico, não cabendo transações de cunho financeiro por nenhuma das partes, sendo vetado, sob qualquer justificativa, desembolso a título de ressarcimento por ocasião da realização de serviços técnicos objetos deste Convênio. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 13 de Julho de 2010. **ARLISON SOARES DOS SANTOS Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Antonio de Almeida Lustosa.**

PORTARIAS

Portaria nº 644, DE 10 DE AGOSTO DE 2010. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, nos termos do Art. 1º da lei nº 1634 de 18 de março de 2005, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, 100% aos servidores públicos municipais de Caucaia, conforme quadro abaixo:**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA KELLY DE OLIVEIRA ALBUQUE ROUE	Assistente Social	1
LEONARDO SOUSA COSTA	Fonoaudiólogo	1 deficiente
PATRICIA PEREIRA E SILVA	Fonoaudiólogo	1
MARIZA ANGELICA PAIVA BRITO	Psicólogo	1 deficiente
CARLA BARBOSA OLIVEIRA	Psicólogo	1
GERMANNA FERREIRA MELO	Terapeuta Ocupacional	1
ANA PAULA COSTA MATHIAS	Terapeuta Ocupacional	2
MONALISA VIANA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	1
JOSE MARCELO DE LIMA	Fisioterapeuta	1 deficiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 10 de agosto de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - Secretário de Finanças e Planejamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA Nº 645/2010, DE 10 de agosto de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas

atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º REMOVER, nos termos do Art. 27, inciso II, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o(a) servidor(a) KARDENY SALES PINTO UCHOA, matrícula nº 12012, ocupante do cargo efetivo PROF EDUC BAS - B, carga horária de 200 horas, atualmente em exercício na ESCOLA DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: * 200 horas - ESCOLA MANOEL CAMILO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.****

PORTARIA Nº 646/2010, DE 10 de agosto de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, MARALILA RAMOS NOBRE, matrícula nº 24078, do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO B, MAG-4 lotado(a) na ESCOLA 7 DE SETEMBRO, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 11/8/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.****

PORTARIA Nº 647/2010, DE 10 de agosto de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, FRANCISCA DAYANA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 22600, do cargo de provimento em comissão de SEC(A) ESCOLAR D, MAG-9 lotado(a) na ESCOLA MANOEL PEREIRA MARQUES, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 20/8/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.****

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EMENTÁRIOS

EMENTÁRIO. 1. NATUREZA DO ATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20091522 SEINFRA. **2. OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Supra. **3. DATA:** 26 de Abril de 2010. **4. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no Art. 65, inciso I, alíneas a e b e parágrafo 1º e no artigo 57, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **5. PRAZO:** O prazo de



conclusão do objeto do contrato será acrescido por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura. **ASSINAM:** Lúcio de Castro Bonfim Júnior, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e Marconi Soares Aleixo, GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA.

EMENTÁRIO. 1. NATUREZA DO ATO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 20091522 SEINFRA. **2. OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Supra. **3. DATA:** 23 de Agosto de 2010. **4. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no Art. 65, inciso I, alíneas a e b e parágrafo 1º e no artigo 57, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **5. PRAZO:** O prazo de conclusão do objeto do contrato será acrescido por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura. **ASSINAM:** José Marques Feitosa Neto, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e Marconi Soares Aleixo, GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA.

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMOS DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 20100942. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CNPJ sob o n° 07.616.162/0001-06, OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, representada pela Sra. Francilena Pontes Guerra, Ouvidora Geral do Município. **CONTATADO:** ROZANA DUARTE DA SILVA ME. CNPJ sob o n° 23.585.953/0001-64, representada pela Sra. Rozana Duarte da Silva, CPF/MF sob o n° 204.658.583-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Rescisão do Contrato n° 20100942, Justificativa de Dispensa de Licitação n° 24.002/2010, em decorrência de haver expirado o prazo previsto em Lei, transcorrendo *in albis* os procedimentos para consumir o empenho, sem que fossem portanto preenchidas as exigências legais. **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, condicionada à publicação, na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2010. **FRANCILENA PONTES GUERRA OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 20100940. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CNPJ sob o n° 07.616.162/0001-06, OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, representada pela Sra. Francilena Pontes Guerra, Ouvidora Geral do Município. **CONTATADO:** MWM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o n° 04.150.908/0001-32, representada pela Sra. Karina de Lima Moreira, CPF/MF sob o n° 750.659.083-20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Rescisão do Contrato n° 20100940, Justificativa de Dispensa de Licitação n° 24.001/2010, em decorrência de haver expirado o prazo previsto em Lei, transcorrendo *in albis* os procedimentos para consumir o empenho, sem que fossem portanto preenchidas as exigências legais. **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, condicionada à publicação, na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2010. **FRANCILENA PONTES GUERRA OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAC

PORTARIA

PORTARIA N° 013, DE 20 DE AGOSTO DE 2010. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei n° 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º, do Decreto n° 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto n° 158, de 05 de março de 2010. **RESOLVE:** Art. 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO MACEDO SANTANA**, Assessor Especial I, símbolo DAS-01, 03 (três)

diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), à conta da Dotação Orçamentária do IMAC, para fazer face às despesas com viagem à cidade do Rio de Janeiro RJ, no período de 2 a 4 de setembro de 2010, tendo por objetivo participar do Congresso do Magistério Superior de Direito Ambiental da PRODAB, o conteúdo baseia-se em "Para que Serve o Direito Ambiental? O Papel do Direito na Construção da Sustentabilidade". Visando o aumento os Processos de Licenciamento Ambiental sentimos a necessidade de participarmos das principais discussões que cercam o assunto. **Art. 2º** As despesas com diárias decorrentes desta Portaria correrão à conta de Dotação Orçamentária N° 18 122 0050 2.102 (Gestão Ambiental) Elemento de Despesa N° 3.3.90.14.00 (Diárias Civil) Fonte: 100. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, em 20 de agosto de 2010. JOÃO ARTHUR PESSOA DE CARVALHO PRESIDENTE DO IMAC. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA

PORTARIA N° 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2010. Nomeia DIANA BASTOS GOMES para o cargo de Subsecretária de Marketing e Eventos do Município de Caucaia. O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei n° 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto n° 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear **DIANA BASTOS GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretária de Marketing e Eventos, símbolo NDS-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Turismo do Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Turismo, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE TURISMO, em 02 de agosto de 2010. FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA - SECRETÁRIO DE TURISMO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

PORTARIA

PORTARIA N° 009, DE 04 DE AGOSTO DE 2010. Exonera o servidor ANTONIO UEDSON DA SILVA do cargo de Subsecretário de Cultura Étnica, Símbolo NDS-1. A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o Art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei n° 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto n° 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE:** Art. 1º Exonerar o servidor **ANTONIO UEDSON DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Cultura Étnica, Símbolo NDS-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Cultura e Lazer. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, em 04 de agosto de 2010. ANA MARIA PEREIRA JEREISSATI - SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20100992; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.001/2010 DP; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E LAZER; **CONTRATADA(O):** FRANCISCO VALMIR ROCHA RODRIGUES; **OBJETO:** Locação de imóvel na Rua Coronel Correia, esquina com as ruas Nossa Senhora dos Prazeres e Padre Romualdo, Centro Caucaia/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Cultura e Lazer; **VALOR TOTAL:** R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2010 Atividade 2101.041220091.2.197 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, Classificação econômica 3.6.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 38.280,00; **VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2010 a 04 de agosto 2011; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08.002/2010-TP. A CPCL de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de Outubro de 2010 às 09:00horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 485, Altos, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 08.002/2010-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E DA ASTRONOMIA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.** A documentação do edital poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00h às 14:00h, Caucaia, 28 de Setembro de 2010. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL, Caucaia-CE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 18.010/2010, a seguir o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DOS BANHEIROS DA BARRA DO CUIPE CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO.** Em favor da Empresa: CONSTRUTORA PINHO E PESSOA LTDA, cujo valor global é de R\$ 13.313,85. Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Fernando José Nogueira Holanda. Caucaia-CE, 28 de setembro de 2010. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE REVOGAÇÃO. O Secretário de Desenvolvimento Agrário do Município de Caucaia, Sr. Ivan Correia Sales, decide **REVOGAR** o presente processo licitatório, na modalidade Convite nº 10.10.07.01.1, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 60 (SESSENTA) CISTERNAS DE PLACAS NAS LOCALIDADES: COMUNIDADE DE DESERTO, SERRA DA CONSEIÇÃO, MALHADA, MUQUÊM, SÃO JOSÉ DO ROUDÃO, AXIXÁ, CATUANA, SALGADINHO, RIACHÃO, LAGOINHA E CARASSANGA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/934 e alterações posteriores. Ciência aos interessados. Publique-se. Caucaia, 27 de setembro de 2010. IVAN CORREIA SALES Secretário de Desenvolvimento Agrário.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia, em

cumprimento da ratificação procedida pelo Procurador Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação N/ 04.001/2010 IN, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO E PARA AVERBAÇÕES DE IMISSÃO DE POSSE JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA.** Favorecido: OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO MAIA PINTO FILHO. CAUCAIA-CE, 29 de setembro de 2010. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA, Presidente da Comissão Central de Licitação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Nº 09.002/2010-IN, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA CEARÁ.** Favorecida: MARCOSA S/A. Valor: R\$ 34.421,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Caput e inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração e Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e Ratificada pela Sr. JOSÉ MARQUES FEITOSA NETO. CAUCAIA CE, 29 de Setembro de 2010. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA, Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

EXTRATO DE ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18.002/2010-IN. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ilmo. Sr. Secretário de Turismo do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 18.002/2010-IN,** a seguir: Favorecido: T'AI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME; Objeto a **COTA DE PATROCÍNIO DE APOIO AO EVENTO SUPERKITE BRASIL 2010 ETAPA DO CIRCUITO MUNDIAL DE KITESURF QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE OUTUBRO A 16 DE OUTUBRO DE 2010 NA PRAIA DO CUMBUCO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CEARÁ,** cujo valor é de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** Fundamento legal: artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo Secretário de Turismo **FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA.** Caucaia CE, 29 de setembro de 2010. **JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18.003/2010-IN. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ilmo. Sr. Secretário de Turismo do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 18.003/2010-IN,** a seguir: Favorecido: **MARCELO & PEIXOTO CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA PIAU! ESPORTE & NATUREZA;** Objeto: o patrocínio de apoio à realização da **MARATONA DO SOL POENTE 2010, COM LARGADA NA PRAIA DO CUMBUCO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CEARÁ,** cujo valor é de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** Fundamento legal: artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo Secretário de Turismo **FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA.** Caucaia CE, 29 de setembro de 2010. **JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.